

Câmara Municipal de Coromandel

ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 005/2025

"MODIFICA REDAÇÃO DO ARTIGO 22 DA RESOLUÇÃO Nº 011/98, QUE DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE COROMANDEL".

A Câmara Municipal de Coromandel, por seus representantes, DECRETA e a Mesa Diretora PROMULGA a seguinte Resolução:

Art. 1º - O artigo 22 da Resolução nº 011/98, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 22 – As Reuniões Ordinárias, realizadas nas 03 (três) primeiras segundas-feiras do mês, exceto no mês de janeiro do 1º (primeiro) ano da Legislatura, que serão realizadas nas 03 (três) últimas segundas-feiras, com início às 18 (dezoito) horas pelo relógio do Plenário, terão duração de até 03 (três) horas."

Art. 2º Revoga a Resolução nº 003/2019.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Coromandel, 12 de Agosto de 2025.

CERTIDÃO

Certifico que a(o) Resolução
005/25 foi publicada(o) no Quadro de
aviso desta Câmara do dia 12/08/25
estando a(o) mesmo(a) arquivado(a) na
Secretaria da Câmara.

Câmara Municipal de Coromandel

12 de agosto de 25

Denise Alves Vieira

DIRETOR LEGISLATIVO

Douglas Pereira Castro
VEREADOR – NOVO

Presidente da Câmara Municipal

Denise Alves Vieira

Denise Alves Vieira

VEREADORA – PRD

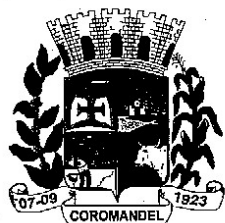
Vice-Presidente da Câmara

Franciene Raquel Pereira Paiva

VEREADORA – PP

Secretária da Câmara

Só será válido desde que contenha o carimbo
CERTIDÃO devidamente assinado pelo
Diretor Legislativo



Câmara Municipal de Coromandel

ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 005/2025

"MODIFICA REDAÇÃO DO ARTIGO 22 DA RESOLUÇÃO Nº 011/98, QUE DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE COROMANDEL".

A Câmara Municipal de Coromandel, por seus representantes, DECRETA e a Mesa Diretora PROMULGA a seguinte Resolução:

Art. 1º - O artigo 22 da Resolução nº 011/98, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 22 – As Reuniões Ordinárias, realizadas nas 03 (três) primeiras segundas-feiras do mês, exceto no mês de janeiro do 1º (primeiro) ano da Legislatura, que serão realizadas nas 03 (três) últimas segundas-feiras, com início às 18 (dezoito) horas pelo relógio do Plenário, terão duração de até 03 (três) horas."

Art. 2º Revoga a Resolução nº 003/2019.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CERTIDÃO Câmara Municipal de Coromandel, 12 de Agosto de 2025.

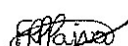
Certifico que a(o) Resolução
005/25 foi publicada(o) no Quadro de
aviso desta Câmara do dia 12/08/25
estando a(o) mesmo(a) arquivado(a) na
Secretaria da Câmara.

Câmara Municipal de Coromandel
12 de agosto de 2025
Art. 2º
DIRETOR LEGISLATIVO


Douglas Pereira Castro
VEREADOR – NOVO
Presidente da Câmara Municipal

Só será válido desde que contenha o carimbo
CERTIDÃO devidamente assinado pelo
Diretor Legislativo


Denise Alves Vieira
VEREADORA – PRD
Vice-Presidente da Câmara


Franciene Raquel Pereira Paiva
VEREADORA – PP
Secretária da Câmara